



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

000001

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*



**PROCESSO Nº 328/2020**

LIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 53/2020
RENTE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NOS REPAROS DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50-10  <b>EMPRESA CONTRATADA: ABM TRATORPEÇAS LTDA.</b> <b>CNPJ: 78.804.143/0001-43</b>	
	19 DE MAIO DE 2020	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Peças para reparo em Trator de Esteira Komatsu D50-10

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Dispensa de licitação do restante de peças para reparo em trator de esteira komatsu D50-10 do município em atendimento à Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. - Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição do restante das peças necessárias para o reparo em trator de esteira komatsu D50-10 do município

2.2. - Justifica - se assim a necessidade da aquisição. Pois os pregões 82/2019 e 83/2019 vigentes não possui saldo suficiente para o total reparo a ser efetuado nesse equipamento. Sendo assim necessário este complemento via dispensa para reparo do equipamento. O mesmo será utilizado em várias obras de terraplanagem como hospital municipal, novo fórum dentre outras, que já se encontram paradas por falta deste equipamento nas mesmas.

2.3. - Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. De acordo com a relação de peças descritas no item 7 - **ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**.

2.4. - O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

#### 3 - EMPRESA CONTRATADA:

Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço apresentado nas propostas.

#### 4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser instalados no equipamento, de acordo com a solicitação da Secretarias de Viação e Obras, na sede da Oficina Mecânica, localizada na Rua Marília, 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão sem ônus de entrega/instalação.

#### 5 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser instalados no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser instalados de acordo com as solicitações, pelo período de **06 (seis.) meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

- Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		KIT VEDAÇÃO BOMBA	01	KIT	1.205,00	1.205,00
2		MOLAS.	10	UND	172,00	1.720,00
3		FLANGE	02	UND	815,00	1.630,00
4		COLAR	02	UND	268,00	536,00
5		PORCA	04	UND	15,00	60,00
6		JOGO DE JUNTAS	01	JG	891,00	891,00
7		RETENTORES	02	UND	680,00	1.360,00
8		HASTE	02	UND	1.850,00	3.712,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 11.114,00.**

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita vinculada aos recursos próprios do município.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137**, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 15/04/2020
- Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência Luiz Fernando Valter - Dpto. Administração.

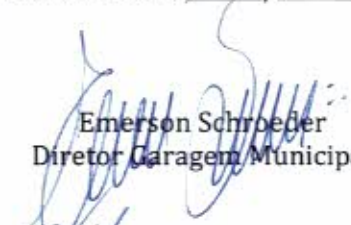


- Telefone para Contato: (46) 3524 - 9647


- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

  
Emerson Schroeder  
Diretor Garagem Municipal

  
Jose Claudimar Borges  
Sec. Mun. de Viação e Obras

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

### 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos




**ANEXO I - ORÇAMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT VEDAÇÃO BOMBA	1.205,00	1.205,00
10	MOLAS	172,00	1.720,00
02	FLANGE	815,00	1.630,00
02	COLAR	268,00	536,00
04	PORCA	15,00	60,00
01	JOGO DE JUNTAS	891,00	891,00
02	RETENTORES	680,00	1.360,00
02	HASTE	1.856,00	3.712,00
		Valor total R\$	11.114,00

ABM - Tratorpeças Ltda:

  
Francisco Beltrão, 11 de março 2020

CNPJ  
78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948  
85.601-275 Fco. Beltrão - PR





[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.804.143/0001-43**Razão Social:** ABM TRATORPEÇAS LTDA**Endereço:** AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1948 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO /  
PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020**Certificação Número:** 2020031003280637223524

Informação obtida em 15/04/2020 10:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABM TRATORPECAS EIRELI**  
CNPJ: **78.804.143/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:58 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **99E8.50BD.6913.D023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021649404-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.804.143/0001-43**  
Nome: **ABM TRATORPECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº6861/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 78.804.143/0001-43

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 663

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210221114

**ALVARÁ:** 20180426

**ENDEREÇO:** AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1948 - INDUSTRIAL CEP: 85601270 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/03/2020

**DATA DE VALIDADE:** 02/05/2020

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:** Encontra-se no 5º Parcelamento Convencional perante a Receita Federal

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJXXX8R4BH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE: VINKIUS

PROTOCOLO: 2162/2020

EMITIDA POR: TIAGO MARCELLLO - Em: 03/03/2020 - 15:01:49



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABM TRATORPECAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.804.143/0001-43

Certidão nº: 8841830/2020

Expedição: 15/04/2020, às 10:06:59

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABM TRATORPECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.804.143/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI

DOC IDENTIDADE / CATEGORIA / UF  
 11095030-6 SEEP PR

CPF 086.835.259-45 DATA NASCIMENTO 14/01/1998

FILIAÇÃO  
 VALDIR JOSE MANENTI  
 CLEUSA DIAS DA SILVA

PERMISSÃO PERMISSÃO CAT. PAR AB

Nº REGISTRO 05796643942 VALIDADE 05/05/2020 1ª HABILITAÇÃO 05/05/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 06/05/2019

ASSINATURA DO EMISOR  
 PARANA

48888101190  
 PR15357314

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861592215

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861592215

 <b>COPEL</b> Copel Distribuição S.A. Rua José Isidoro Bizetto, 158 61200-240 Curitiba - PR CNPJ: 04.306.898/0001-06 IE: 90.233.073-99 IM: 423.892-4		<a href="http://www.copel.com">www.copel.com</a> 0800 51 00 116
		Unidade Consumidora <b>96554410</b>
<b>VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI</b> R RIO GRANDE DO SUL, 1490 - APTO 102		<b>Vencimento</b> <b>19/02/2020</b>
CEP: 85601060 CPF: 08683526945	<b>FRANCISCO BELTRAO - PR</b>	<b>Valor a Pagar</b> <b>R\$ 347,10</b>

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4635202122

Reaviso de Vencimento		
este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel.	Referência	Valor
Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.	12/2019	168,82

Informações Técnicas						
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
27/12/2019	28/01/2020	32 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
10080	10452	372 kWh	1,00	372 kWh	11,62 kWh	28/01/2020
Proxima Leitura Prevista: 27/02/2020				RESIDENCIAL		
						AS 11.689,51

Indicadores de Qualidade	
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,517510
	127 / 220 volts
	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Mês	12/19	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
CONS	191	245	226	160	141	130	131	142	167	159	251	350	
PQTO		20/12	22/11	12/11	09/10	28/08	12/08	01/07	31/06	30/04	29/03	11/03	

Valores Faturados							
NOTA FISCAL E CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - Unidade 96554410 - Série B							
Emitida em 28/01/2020							
Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	372	0,797966	296,84	296,84	29,00%	
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,89	7,89	29,00%	
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				39,32			
04 ACRESOIMO MORATORIO				0,02			
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,17			
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,06			
Base de Cálculo do ICMS		304,53	Valor ICMS:		89,31	Valor Total da Nota Fiscal:	
						347,10	

Reservado ao Fisco	
9FF2.E31E.C6FA.497B.2595.36C3.657D.B4E2	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,36 E COFINS R\$ 15,34, CONFORME RES. ANEEL 130/2006 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 12/2019 R\$ 188,82

Períodos Band.Tarif.: Amarela 28/12-28/01

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA : 0616-5

CONTA CORRENTE: 22198-8

ABM TRATORPEÇAS LTDA

CNPJ: 78.804.143/0001-43



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP****CNPJ 78.804.143/0001-43****I.E 32102211-14****INSC. MUNICIPAL Nº 1577**

VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 14/01/1995, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Mateus, nº 2066, Bairro Industrial, CEP 85.601-720, inscrito no CPF sob nº 086.835.259-45 e RG sob nº 11.095.030-6 SESP/PR, único sócio da empresa ABM TRATORPEÇAS LTDA – EPP, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1948, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0066870 0 em 22/07/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.804.143/0001-43, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO  
CONSOLIDAÇÃO**

*Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI*

**ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP****CNPJ 78.804.143/0001-43****I.E 32102211-14****INSC. MUNICIPAL Nº 1577**

VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 14/01/1995, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco

1

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB Nº 20170363465.  
 PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701028120. NIRE: 41600545991.  
 ABM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP****CNPJ 78.804.143/0001-43****I.E 32102211-14****INSC. MUNICIPAL Nº 1577**

Beltrão/PR, na Rua São Mateus, nº 2066, Bairro Industrial, CEP 85.601-720, inscrito no CPF sob nº 086.835.259-45 e RG sob nº 11.095.030-6 SESP/PR, único sócio da empresa ABM TRATORPEÇAS LTDA – EPP, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1948, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0066870 0 em 22/07/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.804.143/0001-43, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1948, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.804.143/0001-43, constituída em 22/07/1985. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é comercio de peças de tratores, comercio de peças para maquinas e equipamentos de terraplanagem, oficina de manutenção e revisão de maquinas, tratores e equipamentos de terraplanagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e mesma iniciou suas atividades em 11/07/1985.

Parágrafo único. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB N° 20170363465.  
 PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701028120. NIRE: 41600545991.  
 ABM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12****Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP****CNPJ 78.804.143/0001-43****I.E 32102211-14****INSC. MUNICIPAL Nº 1577****CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil cotas) de no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI	400.000	100,000	400.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A administração da EIRELI será exercida pelo titular VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

Parágrafo único. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo único. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB Nº 20170363465.  
 PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701028120. NIRE: 41600545991.  
 ABM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12  
 Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
 ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP  
 CNPJ 78.804.143/0001-43  
 I.E 32102211-14  
 INSC. MUNICIPAL Nº 1577

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

#### CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Lavrado em única via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB Nº 20170363465.  
 PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701028120. NIRE: 41600545991.  
 ABM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ 78.804.143/0001-43  
I.E 32102211-14  
INSC. MUNICIPAL Nº 1577

Francisco Beltrão/PR, 18 de janeiro de 2017.

  
  
  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB Nº 20170363465.  
PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701028120. NIRE: 41600545991.  
ABM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
 TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
 FLAVES CARIDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUÍDO)  
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)  
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

SELO W0Esc.909kr.J30ZV CTRL: 5YDpb.rwXS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

088640 VINICIUS ANDRE DA SILVA MENEZES

Em Teste ..... da verdade.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2017

Iracema Miranda



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 13:39 SOB N° 20170363465.  
 PROTOCOLO: 170363465 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701028120. NIRE: 41600545991.  
 AEM TRATORPEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



100022

# A D B ANDREBEL

*Mecânica para Tratores e Máquinas Pesadas em geral*  
**HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA. LTDA.**

**Fones: (46) 3524-5580 / 8401-2425 / Fax: (46) 3523-3463**  
Rua Rio Grande do Sul, 2252 - Industrial - CEP 85601-050 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 05.130.862/0001-52      Inscrição Estadual 90326661-99

**Máquina trator de esteira Komatsu D-50 - Prefeitura municipal de Francisco Beltrão**

Descrição	Valor unitário	Valor total
01 jogo ved. Da bomba	1.280,00	1.280,00
10 mola jogo	185,00	1.850,00
02 flange d 50	852,00	1.704,00
02 colar	280,00	560,00
04 porca	15,50	62,00
01 jogo de junta	900,00	900,00
02 retentores	695,00	1.390,00
02 haste	1.890,00	3.780,00
<b>Total final</b> R\$		<b>11.526,00</b>

  
**ANDREBEL TRATORES**  
**46 3524 5580**

**Francisco Beltrão 12 de março de 2020**



Município de Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento para máquina trator de esteira marca Komatsu D50

Itens abaixo:

01 - jogo vedação da bomba	1.350,00
10 - jogo de molas	195,00 / 1.950,00
02 - flange	891,00 / 1.782,00
02 - colar	294,00 / 588,00
04 - porca	17,00 / 68,00
01 - jogo de junta	905,00
02 - retentor	705,00 / 1.410,00
02 - haste	1.915,00 / 3.830,00

Valor final do orçamento R\$ 11.883,00

Fco. Beltrão, 10 / 03 / 2020

O TONIAZZO MECÂNICA PESADA

05.241.423/0001-17  
O TONIAZZO - MECÂNICA  
PESADA  
Rua N. Sra. da Glória, 197  
B. Congo - CEP 85604-090  
Francisco Beltrão - Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000024**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	53/2020
DATA DO PROCESSO:	19/05/2020
MODALIDADE:	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10.
VALOR RS	<b>RS 11.114,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.**

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida- Código 08: Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário RS
6490	11.001	15.452.1501.2.077	3.3.90.30.39.99	000	748.471,03

Obs: saldo orçamentário em: 11/05/2020.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0538/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ABM – Tratorpeças LTDA** para a aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10, pertencente à frota municipal, ao custo de R\$ 11.114,00 (onze mil cento e quatorze reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II<sup>4</sup>, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: ABM Tratorpeças LTDA (R\$ 11.114,00), O. Toniazzo Mecânica Pesada (R\$ 11.883,00) e Horácio Ferreira de Andrade & Cia LTDA (R\$ 11.526,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"





*análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base em levantamento realizado pela Secretaria e necessidade de reparo no trator;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ABM – Tratorpeças LTDA** para a aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10, pertencente à frota municipal, ao custo de R\$ 11.114,00 (onze mil cento e quatorze reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de maio de 2020.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

Samantha M. Pécoits  
Presidente da Comissão de Licitação



**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 169/2020

Termo de Referência

**000030**

Página: 1

**Solicitação**

Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>169</b>	<b>Aquisição de Material</b>	19/05/2020	8

**Solicitante**

Código	Nome	Processo Gerado
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	Número 327/2020 328

**Local**

Código	Nome
37	Gabinete Secretário Urbanismo

**Órgão**

Nome	Pagamento
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	Forma 30 DIAS APÓS A EMISS

**Entrega**

Local	Prazo
	180 Dias

**Descrição:**

Aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
073360	KIT VEDAÇÃO BOMBA	KT	1,00	1.205,00	1.205,00
073361	MOLAS	UN	10,00	172,00	1.720,00
073362	FLANGE	UN	2,00	815,00	1.630,00
073363	COLAR	UN	2,00	268,00	536,00
073364	PORCA	UN	4,00	15,00	60,00
073365	JOGO DE JUNTAS	JG	1,00	891,00	891,00
073366	RETENTORES	UN	2,00	680,00	1.360,00
073367	HASTE	UN	2,00	1.856,00	3.712,00
				<b>TOTAL</b>	<b>11.114,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.114,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 53/2020**

7100-4  
37 - UN  
120 d

417727

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 328-0 ABIM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP CNPJ: 78.804.143/0001-43 Telefone: 524-4600 Status: Classificado Email: joi@miralhacontabil.com.br									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	73390 KIT VEDAÇÃO BOMBA	KT	1,00	Classificado			1.205,00	1.205,00	*
002	73361 MOLAS	UN	10,00	Classificado			172,00	1.720,00	*
003	73362 FLANGE	UN	2,00	Classificado			815,00	1.630,00	*
004	73363 COLAR	UN	2,00	Classificado			268,00	536,00	*
005	73364 PORCA	UN	4,00	Classificado			15,00	60,00	*
006	73365 JOGO DE JUNTAS	JG	1,00	Classificado			881,00	881,00	*
007	73366 RETENTORES	UN	2,00	Classificado			680,00	1.360,00	*
008	73367 HASTE	UN	2,00	Classificado			1.856,00	3.712,00	*

VALOR TOTAL: 11.114,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020  
PROCESSO Nº 328/2020

**OBJETO:** Aquisição de peças para utilização nos reparos do trator de esteiras Komatsu D-50-10, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** ABM TRATORPEÇAS LTDA.

**CNPJ:** 78.804.143/0001-43

Item	Código	Descrição	Unidade	QUANTIDA DE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	73360	KIT VEDAÇÃO BOMBA	KIT	01	1.205,00	1.205,00
2	73361	MOLAS.	UN	10	172,00	1.720,00
3	73362	FLANGE	UN	02	815,00	1.630,00
4	73363	COLAR	UN	02	268,00	536,00
5	73364	PORCA	UN	04	15,00	60,00
6	73365	JOGO DE JUNTAS	JG	01	891,00	891,00
7	73366	RETENTORES	UN	02	680,00	1.360,00
8	73367	HASTE	UN	02	1.856,00	3.712,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

11.114,00

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição do restante das peças necessárias para o reparo em trator de esteira komatsu D50-10 do Município.

Justifica - se assim a necessidade da aquisição, pois os pregões 82/2019 e 83/2019 vigentes, não possuem saldo suficiente para o total reparo a ser efetuado nesse equipamento. Sendo assim necessário este complemento via dispensa de licitação. O mesmo será utilizado em várias obras de terraplanagem como hospital intermunicipal, novo fórum, dentre outras, que já se encontram com os serviços interrompidos por falta deste equipamento.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. De acordo com a relação de peças descritas no termo de referência.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6490	11.001	15.452.1501.2.077	3.3.90.30.39.99	000



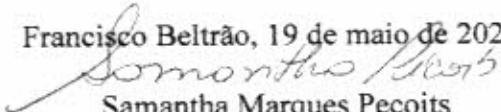
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000033**  
*Estado do Paraná*

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a receita própria do Município.


A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação da empresa: **ABM TRATORPEÇAS LTDA., CNPJ: 78.804.143/0001-43**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1948, na Cidade de Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-275.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.

  
Samantha Marques Pecoits  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 53/2020, em 19 de maio de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal